

**PORTARIA GR N.º 21/2007**

---

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO  
PARANÁ – UNIFAE.**

---

O Reitor do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UniFAE no uso de suas atribuições previstas no Artigo 23 do Estatuto e considerando a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, Artigo 11, do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES, baixa a seguinte:

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA/UniFAE, do Centro Universitário Franciscano do Paraná.

**Art. 2º** A CPA/UniFAE responsabilizar-se-á pela condução dos processos de avaliação interna, pela sistematização e pela prestação de informações solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior do Ministério da Educação – CONAES/MEC.

**Parágrafo único** A CPA/UniFAE terá atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Instituição.

**Art. 3º** A CPA/UniFAE será composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. 1 (um) representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação;
- III. 1 (um) representante dos Cursos de Pós-Graduação;
- IV. 1 (um) representante Docente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- V. 1 (um) representante Discente;
- VI. 1 (um) representante Técnico-Administrativo;
- VII. 1 (um) representante da Sociedade Civil;
- VIII. Assessores *ad hoc* a critério do Presidente.

**§ 1º** A Comissão será nomeada pelo Reitor.

**§ 2º** O mandato dos membros da CPA/UniFAE será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

**§ 3º** As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

**§ 4º** Para os membros com vínculo empregatício junto à Instituição, em caso de cessação deste, bem como o afastamento das atividades, independentemente do motivo, ocorrerá a perda do mandato na respectiva Comissão, devendo o membro afastado ser substituído por outro da mesma categoria funcional.

**Art. 4º** É obrigatório, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica/administrativa, o comparecimento dos membros às reuniões da CPA.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria GR 21/2006 e disposições contrárias.

Publique-se e dê ciência.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Reitor**

---

CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ